

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.000868/2024-14

Unidade Gestora: 393028

	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N . ° 399/2024 DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA , CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
--	--

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-000, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0020-73, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Hélio Gomes da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 2661677, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0003-99, sediada na Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, CEP 80.220-050, em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal WILLIAN LOPES DE AGUIA, conforme contrato social constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.000868/2024-14, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 399/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 399/2024, consistente na inclusão de 2 (dois) postos de vigilância patrimonial armada, em caráter temporário, pelo período estimado de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, mediante justificativa administrativa, nas mesmas condições técnicas, operacionais e financeiras originalmente pactuadas.

1.2. O acréscimo corresponde ao valor total estimado de R\$ 390.499,44 (trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 13,44% do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos.

1.3. A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em decorrência da alteração promovida por este Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 96.828,66 (noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 161.911,90 (cento e sessenta e um mil novecentos e onze reais e noventa centavos).

2.2. O acréscimo mensal decorrente da inclusão dos 2 (dois) postos de vigilância patrimonial armada será de R\$ 65.083,24 (sessenta e cinco mil oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

2.3. Os valores acima possuem caráter estimativo, estando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 393003 / 393028
- II - Programa de Trabalho (PTRES): 269004
- III - Fonte de Recursos: 1000000000
- IV - Natureza da Despesa (ND): 33.90.39
- V - Plano Interno: MT990001
- VI - Nota de Crédito: 2026NC002028, no valor de R\$ 390.499,44

3.2. 3.2. A despesa foi viabilizada por meio de descentralização de crédito em favor da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, para atendimento do acréscimo contratual referente aos serviços de vigilância patrimonial armada na BR-469/PR.

3.3. 3.3. Eventuais recursos necessários ao atendimento das despesas em exercícios subsequentes serão indicados oportunamente, mediante apostilamento, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a respectiva disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão da alteração promovida por este Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá proceder à adequação da garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, que passa a corresponder ao montante de R\$ 164.767,96 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

4.2. A atualização da garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.3. A garantia deverá assegurar a cobertura de toda a nova etapa contratual, incluindo o período acrescido, bem como observar prazo de validade que se estenda por, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

4.4. A manutenção da garantia devidamente atualizada constitui condição para a plena eficácia do presente Termo Aditivo, ficando sujeita à verificação pela Administração quanto à sua regularidade, suficiência e vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026, considerando o início da execução do acréscimo contratual correspondente à inclusão dos postos de vigilância patrimonial armada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)
HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

(assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/PR

(assinado eletronicamente)
WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 06/07/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 06/07/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25273499** e o código CRC **B49A754F**.